ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

SECRETARIA

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 797 , de 29 de agôsto de 1967. -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, sob a forma de fundação, a " Casa da Criança ".

Art. 2º - A fundação a ser criada terá por - objetivo, entre outros, o equacionamento dos seguintes problemas médico-sociais:

a) verminose;
b) desidratação aguda;
c) vacinações;
d) tuberculose;
e) defeitos físicos;
f) cegueira, surdez e mudez;
g) doenças mentais;
h) puericultura;
i) alfabetização;
j) repressão à vadiagem;
l) orientação profissional;
m) prevenção e contrôle das condições psíquicas e somáticas dos escolares;
n) nutrição do escolar;
o) lactário;
p) recreações, competições esportivas, concursos, etc.

Art. 3º - O Senhor Prefeito determinará a elaboração dos respectivos estatutos, bem como promoverá estudos concretos visando a manutenção da Fundação, inclusive no que diz respeito às - dotações orçamentárias municipais necessárias e possíveis, dentro do- prazo de noventa dias.

Art. 4º - Os estudos do que cuidam o artigo precedente deverão ser encaminhados, com a mensagem respectiva ao Poder- Legislativo para a devida apreciação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de agôsto de 1967. -

MARCELLO FONSECA DRABLA

PREFEITO